

EDITAL Nº 031/2025 – DEAD/FUERN

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEEAD-I) 2025, PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA MÚSICA, LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA INGLESA E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

RESULTADO DOS RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Hildo Wilhena Maia	Licenciatura em Música	Assu	Deferida	XXXXX
Gilberto Costa de Araújo	Licenciatura em Música	Caíco	Deferida	XXXXX
Maria de Fátima de Araújo	Licenciatura em Música	Caíco	Indeferida	Não foi enviada a justificativa.
Sandra Rosário Pereira	Licenciatura em Música	Caíco	Indeferida	O documento referente ao item a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso) do Anexo I, não foi enviado.
Felipe Eduardo Barbosa	Licenciatura em Música	Caíco	Indeferida	Não é possível enviar novos documentos após o indeferimento da inscrição.
Valério Nascimento da Silva	Licenciatura em Música	Canguaretama	Deferida	XXXXX
Bhaman de Sena Moreira	Licenciatura em Música	Canguaretama	Indeferida	A Certidão de Quitação Eleitoral enviada atesta que o candidato não está quite com a Justiça Eleitoral.
FÁBIO HENRIQUE DANTAS DA SILVA	Licenciatura em Música	Canguaretama	Deferida	O Certificado de Dispensa de Incorporação atende ao item A) do Anexo I

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Cinaria da Silva Mendonça	Licenciatura em Música	Canguaretama	Indeferida	O documento de Identificação com foto não foi enviado, foi enviado somente o CPF. O Título Eleitoral e o Comprovante de Quitação Eleitoral não constam no formulário.
Anderson Luís da Silva Ferreira	Licenciatura em Música	Canguaretama	Indeferida	O envio do Histórico Escolar incompleto invalida a inscrição.
Maxwell Xavier Vidigal	Licenciatura em Música	Canguaretama	Indeferida	O não envio da Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar invalida a inscrição.
Marcelo Terto costa	Licenciatura em Música	Canguaretama	Indeferida	Comprovante de Quitação Eleitoral desatualizado
João Victor Oliveira de Sousa	Licenciatura em Música	Caraúbas	Indeferida	O não cumprimento do item a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), do Anexo I, invalida a inscrição.
odete bentes lemos	Licenciatura em Música	Currais Novos	Deferida	XXXXX
José Nivaldo da Silva	Licenciatura em Música	Luís Gomes	Deferida	XXXXX
antonia neuza braz da silva	Licenciatura em Música	Pau dos Ferros	Indeferida	Não foi possível abrir os documentos enviados
Paulo Rogilmário Guimarães	Licenciatura em Música	Pau dos Ferros	Deferida	O Certificado de Dispensa de Incorporação atende ao item, a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), do Anexo I.
Paulo Rogilmário Guimarães,	Licenciatura em Música	Pau dos Ferros	Deferida	O Certificado de Dispensa de Incorporação atende ao item, a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), do Anexo I.
Igor Johnson de Paiva Florentino	Licenciatura em Música	Pau dos Ferros	Indeferida	Arquivo de Histórico do Ensino Médio não abre
Cosma Emiliana da Silva Pinheiro	Licenciatura em Música	Pau dos Ferros	Indeferida	A ausência do item, a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), do Anexo I, invalida a inscrição.
Thayza Matos Benício do Rêgo	Licenciatura em Música	Pau dos Ferros	Indeferida	A ausência de documentos referente ao item e) Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do endereço eletrônico, do Anexo I, invalida a Inscrição. Conforme edital, não há a possibilidade de envio posterior de documentos.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Ayjalon Pereira de Lucena	#N/A	#N/A	Indeferida	A inscrição do candidato não foi recebida.
Ayjalon Pereira de Lucena	#N/A	#N/A	Indeferida	A inscrição do candidato não foi recebida.
Tamires Raulina Silva Câmara	Letras Língua Inglesa	Apodi	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata apresentar Histórico Escolar sem a devida assinatura do emissor, portanto um documento sem valor probatório. O Histórico Escolar é documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital, não sendo, portanto, substituível por outro. Recurso improvido.
FRANCISNALVA FERREIRA DE SOUSA	Letras Língua Inglesa	Apodi	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata não ter apresentado o último comprovante de votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral, conforme determina o Anexo I do Edital. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Recurso improvido.
Pablo Vinícius Cordeiro de Sampaio Barros	Letras Língua Inglesa	Apodi	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato ter apresentado Título de Eleitor incompleto. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Recurso improvido.
Tamires Fernandes Cruz	Letras Língua Inglesa	Apodi	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata apresentar Histórico Escolar sem a devida assinatura do emissor, portanto um documento sem valor probatório. O Histórico Escolar é documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Recurso improvido.
Thalys Viana de Melo	Letras Língua Inglesa	Apodi	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato não ter apresentado documento oficial de identificação com foto. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Sara Cristina Alves de Oliveira	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Certificado de Conclusão do Ensino Médio sem assinatura da concluinte. Histórico Escolar apócrifo, sem valor probatório, pois não possui assinatura do órgão emissor. Título eleitoral sem o verso, onde deve constar a assinatura. Não apresentou o último comprovante de votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral. Recurso improvido.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Adson Henrique Rocha Silva	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato ter apresentado Certificado de Conclusão do Ensino Médio sem assinatura do concluinte, portanto, sem valor probatório. O documento é exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Recurso improvido.
Adson Henrique Rocha Silva	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato ter apresentado Certificado de Conclusão do Ensino Médio sem assinatura do concluinte, portanto, sem valor probatório. O documento é exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. O candidato solicita reavaliação de condições do edital, o que é inviável, pois, conforme o item 4.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Recurso improvido.
Dayane Ferreira Pires Matos	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata não ter apresentado documento oficial de identificação com foto. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Claudemberg de Oliveira Brito	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato não ter comprovado quitação eleitoral, conforme determina o Anexo I, e) do Edital, pois a certidão apresentada foi emitida em 05/08/2024, antes, portanto, das eleições de outubro daquele ano. Recurso improvido.
LÍVIA MARIA PEREIRA DA SILVA	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Ao reanalisar o Histórico Escolar da candidata no Formulário de Inscrições, verifica-se que no lugar onde deveria ter sido anexado o Histórico Escolar há uma certidão devidamente assinada pelos responsáveis da emissão e um documento com características de um Histórico Escolar, este sem nenhuma assinatura do órgão emissor, portanto sem valor probatório. Recurso improvido.
Barbara Cristina da Silva Reis	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral válida, conforme determina o Anexo I do Edital. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Rosangela Soares Martins	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Em sede de recurso a candidata informa que está enviando “certificado e histórico original digitalizado em pdf”, entretanto, conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Rosangela Soares Martins	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Em sede de recurso a candidata informa que se atrapalhou “ao enviar o histórico original”, entretanto, conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Francisca Lucia Souto	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata ter apresentado Título de Eleitor incompleto. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Recurso improvido.
Francisca Luciene Souto	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata ter apresentado Título de Eleitor incompleto. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Recurso improvido.
Silvania Beatriz Brito de Araújo	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata não ter apresentado documento oficial de identificação com foto, como determina o Anexo I do Edital. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Leonardo Pereira de Araújo	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Em que pesem os argumentos de mérito apresentados em sede de recurso, observe-se: “4.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital”. Ademais, “4.5 As inscrições ocorrerão de acordo com as datas estipuladas no item 7 deste edital, observado o horário oficial local e os seguintes procedimentos: [...] c) Anexar ao formulário, a documentação discriminada nos Anexos I, II, III, IV, V deste Edital, conforme a vaga pleiteada”. Por fim, “4.7 O(a) candidato(a) que não cumprir o que determinam os subitens 4.5 e 4.6 terá sua inscrição indeferida”. Recurso improvido.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Francisco Gabriel Dantas de Souza	Letras Língua Inglesa	Assú	Deferida	XXXXX
Weberson de Aquino Lima	Letras Língua Inglesa	Assú	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral válida, conforme determina o Anexo I do Edital. Conforme item 8.2 do Edital, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Ademais, “8.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição”. Recurso improvido.
Erika louise Gomes dos Santos	Letras Língua Inglesa	João Câmara	Indeferida	A candidata apresentou Título de Eleitor incompleto. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Recurso improvido.
RUFRAN GURGEL ARAUJO COSTA	Letras Língua Inglesa	João Câmara	Indeferida	Em sede de recurso o candidato escreveu apenas as palavras “CERTIDÃO DE NASCIMENTO”, não havendo, portanto, solicitação ou argumento de defesa. De acordo com o Edital, item “8.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos”. Recurso improvido.
Vitória Gislane Pereira Barbosa	Letras Língua Inglesa	João Câmara	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral válida, conforme determina o Anexo I do Edital. Conforme item 8.2 do Edital, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Ademais, “8.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição”. Recurso improvido.
FRANCISCA ELITÂNIA BEZERRA DE ARAÚJO RANGEL	Letras Língua Inglesa	João Câmara	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral válida, conforme determina o Anexo I do Edital (comprovante do dia 02/10/2022 é desatualizado, visto que houve eleição em outubro de 2024). Apresentou cópia tipo xérox não autenticada da declaração de vínculo e experiência como professora, não sendo possível verificar a autenticidade da cópia, por falta de

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				acesso ao documento original. Conforme o item 8.2 do Edital, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Ademais, “8.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição”. Recurso improvido.
Maria De Fátima Pereira	Letras Língua Inglesa	João Câmara	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio sem assinatura da concluinte e Histórico Escolar sem nomes nem assinaturas dos emitentes, portanto documento sem valor probatório. Os documentos são exigidos nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Conforme o item 8.2 do Edital, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Maria De Fátima Pereira	Letras Língua Inglesa	João Câmara	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio sem assinatura da concluinte e Histórico Escolar sem nomes nem assinaturas dos emitentes, portanto documento sem valor probatório. Os documentos são exigidos nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Conforme o item 8.2 do Edital, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
RUFRA N GURGEL ARAUJO COSTA	Letras Língua Inglesa	João Câmara	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar cópia tipo xérox não autenticada da Certidão de Nascimento, não sendo possível verificar a autenticidade da cópia, por não ter acesso ao documento original. No recurso, o candidato informa sobre a versão digital da certidão de nascimento disponível para consulta, porém, conforme edital, item 4.4 “As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a)”; 4.3 “A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital” e ainda 8.2 “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Hagno Quiteliano de Souza	Letras Língua Inglesa	Lajes	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar cópia tipo xérox não autenticada da Carteira de Identidade (RG), do CPF e da Carteira de Reservista, não sendo possível verificar a autenticidade das cópias, por falta de acesso aos documentos originais. Apresentou o título de eleitor sem o verso, onde deve constar a assinatura. Os documentos são exigidos nominalmente, conforme Anexo I do Edital. De acordo com o edital, item 4.3, “A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital” e 8.2 “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
MARIA LUISA DA CUNHA BISNETA	Letras Língua Inglesa	Lajes	Indeferida	A candidata apresentou Título de Eleitor incompleto, sem o verso, onde deve constar a assinatura. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Segundo o edital, item 8.2 “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
ERICA CAROLINA DAS GRAÇAS SILVA	Letras Língua Inglesa	Lajes	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata apresentar Certidão de Casamento sem valor probatório, pois cortada nas margens superior e inferior, impossibilitando aferir a autenticidade do documento, que também é apócrifo, por não apresentar a assinatura do órgão emissor. O documento é exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. De acordo com o edital, item 8.2, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Fátima Charlene da Conceição Barreto	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Deferida	XXXXXX
Leonardo Valério Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar Título de Eleitor incompleto, sem o verso, onde deve constar a assinatura. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Quanto a solicitação do candidato de um local disponível para o reenvio do documento corretamente não é possível visto que,

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				segundo o edital, item 8.2 “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Evilyn Grazielle de oliveira moura	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata apresentar cópia tipo xérox não autenticada da Certidão de Nascimento, não sendo possível verificar a autenticidade da cópia, por falta de acesso ao documento original. O documento é exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. Segundo o item 8.2 do Edital, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Maria da Conceição Pontes	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Deferida	XXXXXX
Myllena karla dos santos silva	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Deferida	XXXXXX
Leonardo Valério Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar Título de Eleitor incompleto, sem o verso, onde deve constar a assinatura. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. No recurso, o candidato informa que a autenticidade do documento “poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet”, porém, conforme edital, item 4.4, “As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a)”. Quanto a solicitação do candidato de um local disponível para o reenvio do documento físico corretamente não é possível visto que, segundo o edital, item 8.2, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar Título de Eleitor incompleto, sem o verso, onde deve constar a assinatura. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. No recurso, o candidato informa que a autenticidade do documento “poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				Eleitoral na Internet”, porém, conforme edital, item 4.4, “As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a)”. Quanto a solicitação do candidato de um local disponível para o reenvio do documento físico corretamente não é possível visto que, segundo o edital, item 8.2, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar Título de Eleitor incompleto, sem o verso, onde deve constar a assinatura. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. No recurso, o candidato informa que a autenticidade do documento “poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet”, porém, conforme edital, item 4.4, “As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a)”. Quanto a solicitação do candidato de um local disponível para o reenvio do documento físico corretamente não é possível visto que, segundo o edital, item 8.2, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar Título de Eleitor incompleto, sem o verso, onde deve constar a assinatura. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. No recurso, o candidato informa que a autenticidade do documento “poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet”, porém, conforme edital, item 4.4, “As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a)”. Quanto a solicitação do candidato de um local disponível para o reenvio do documento físico corretamente não é possível visto que, segundo o edital, item 8.2, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar Título de Eleitor incompleto, sem o verso, onde deve constar a assinatura. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. No recurso, o candidato informa que a autenticidade do documento “poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet”, porém, conforme edital, item 4.4, “As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a)”. Quanto a solicitação do candidato de um local disponível para o reenvio do documento físico corretamente não é possível visto que, segundo o edital, item 8.2, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Julieverson Silva Brigido	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato não apresentar um documento válido comprobatório da experiência, em seu lugar, apresentou ficha funcional não assinada. De acordo com o edital, Item 4.5 letra d) “Se o(a) candidato(a) concorrer nas vagas destinadas aos(às) Professores(as) da Educação Básica PEB deve anexar a documentação que comprove o efetivo exercício da profissão, conforme estabelecido no item 1.6, e a documentação que comprove sua pontuação de acordo com o item 5.8 e seus subitens e orientações constantes no Anexo II”; “4.7 O(a) candidato(a) que não cumprir o que determinam os subitens 4.5 e 4.6 terá sua inscrição indeferida”. Segundo o anexo II do edital, item 2: são comprovações de experiência como docente na Educação Básica de Ensino e/ou profissionalizante: a) Declaração atestando o efetivo exercício da docência assinada pelo(a) Diretor(a) do Estabelecimento de Ensino, Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante legal; b) Carteira de trabalho expondo de forma explícita a função de professor(a); c) Contrato de trabalho assinado expondo de forma explícita a função de professor(a). Ainda segundo o edital, item 8.2, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
MARCKSUEL MOREIRA MORAIS	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar cópia tipo xérox não autenticada da Certidão de Nascimento, Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio e Carteira de Reservista, não sendo possível verificar a autenticidade das cópias, por falta de acesso ao documento original. No edital, os documentos são exigidos nominalmente, conforme Anexo I. De acordo com o edital, item 4.3, “A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital”; 4.4 “As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a)” e 8.2 “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Francisca da Conceição da Silva Gomes	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral válida, conforme determina o Anexo I do Edital (comprovante do dia 30/10/2022 é desatualizado, visto que houve eleição em outubro de 2024). Conforme o item 8.2 do Edital, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar Título de Eleitor incompleto, sem o verso, onde deve constar a assinatura. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. No recurso, o candidato informa que a autenticidade do documento “poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet”, porém, conforme edital, item 4.4, “As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a)”. Quanto a solicitação do candidato de um local disponível para o reenvio do documento físico corretamente não é possível visto que, segundo o edital, item 8.2, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar Título de Eleitor incompleto, sem o verso, onde deve constar a assinatura. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. No recurso, o candidato informa que a

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				autenticidade do documento “poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet”, porém, conforme edital, item 4.4, “As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a)”. Quanto a solicitação do candidato de um local disponível para o reenvio do documento físico corretamente não é possível visto que, segundo o edital, item 8.2, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de o candidato apresentar Título de Eleitor incompleto, sem o verso, onde deve constar a assinatura. Trata-se de documento exigido nominalmente, conforme Anexo I do Edital. No recurso, o candidato informa que a autenticidade do documento “poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet”, porém, conforme edital, item 4.4, “As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a)”. Quanto a solicitação do candidato de um local disponível para o reenvio do documento físico corretamente não é possível visto que, segundo o edital, item 8.2, “não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição”. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	O candidato apresentou título eleitoral sem o verso, onde deve constar a assinatura. Portanto, trata-se de um documento incompleto e, assim, sem validade. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	O candidato apresentou título eleitoral sem o verso, onde deve constar a assinatura. Portanto, trata-se de um documento incompleto e, assim, sem validade. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	O candidato apresentou título eleitoral sem o verso, onde deve constar a assinatura. Portanto, trata-se de um documento incompleto e, assim, sem validade. Conforme

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	O candidato apresentou título eleitoral sem o verso, onde deve constar a assinatura. Portanto, trata-se de um documento incompleto e, assim, sem validade. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	O candidato apresentou título eleitoral sem o verso, onde deve constar a assinatura. Portanto, trata-se de um documento incompleto e, assim, sem validade. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	O candidato apresentou título eleitoral sem o verso, onde deve constar a assinatura. Portanto, trata-se de um documento incompleto e, assim, sem validade. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Leonardo Valerio Da Costa Medeiros	Letras Língua Inglesa	Marcelino Vieira	Indeferida	O candidato apresentou título eleitoral sem o verso, onde deve constar a assinatura. Portanto, trata-se de um documento incompleto e, assim, sem validade. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Francicléia de França Rodrigues	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	A candidata não cumpriu o item F do anexo I - Certidão de Nascimento ou Casamento. Fotocópia escaneada não é um documento válido. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
PAULO HENRIQUE DE AZEVEDO DANTAS	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O candidato não cumpriu o item d) do anexo I - Histórico escolar do Ensino Médio, o documento não está assinado pela instituição de ensino. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Samira Gomes de Aguiar	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Deferida	XXXXXX
Luzia Catia Bispo Alves	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Não atende ao item a) do anexo I - Documento oficial de identificação com foto. (frente e verso). O documento precisa ter foto. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
José Roberto Pereira Leite	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Deferida	XXXXXX
Marcelo Rodrigues Andrade	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O candidato não cumpriu o item e) do anexo I - Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Alex Carlos Ferreira	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O candidato juntou Histórico Escolar do Ensino Médio apócrifo, sem valor probatório, pois não possui assinatura do órgão emissor. Apresentou título eleitoral sem o verso, onde deve constar a assinatura.
João Marcelino da Silva Júnior	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Comprovante de quitação eleitoral anterior à última eleição. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
francisco silvânio nazário sobrinho	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Comprovante de quitação eleitoral anterior à última eleição. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Maria Edjane Silva Pereira	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Deferida	XXXXXX

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Camila de Farias Barbosa	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	As fotos de que tratam os itens b) e c) do Anexo III não têm fundo branco. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
SHIRLLAINNY MARIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS DE SÁ	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Não cumpriu o item c) do anexo I - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (Precisa ser original). Não cumpriu o item d) do anexo I - Histórico escolar do Ensino Médio (Documento precisa ser original). Documento válido é documento original. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Marcela Costa de Souza	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	A candidata não cumpriu o item c) do anexo I - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original). Não cumpriu o item d) do anexo I - Histórico escolar do Ensino Médio (precisa ser original). Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Juliana de Medeiros Dantas	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Deferida	XXXXX
Erirrôs Santos de Souza	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Não apresenta documento de identidade completo. Não apresenta o documento de quitação eleitoral anterior à última eleição, conforme exige o edital. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Erirrôs Santos de Souza	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Não apresenta documento de identidade completo. Não apresenta o documento de quitação eleitoral anterior à última eleição, conforme exige o edital. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
Weriberlan Wanderley Monteiro	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	"Inscrição indeferida. O histórico escolar emitido pelo aluno nao possui assinatura do representante legal da instituição em que o aluno cursou o ensino médio. Inclusive, no próprio documento emitido pelo aluno esta escrito textualmente: ""Este

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				documento somente é valido com as assinaturas do diretor e do secretário da escola ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR
Anen Iris Maciel da Silva	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Inscrição indeferida. Conforme item 8.2 do Edital, não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição. Recurso improvido.
AUZENEIDE SALVADOR DE VASCONCELOS SALUSTRO	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	A candidata não cumpriu o item e) do anexo I - Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral. A candidata apresentou cópia tipo xerox não autenticada da Certidão de Casamento, não sendo possível verificar a autenticidade da cópia, por falta de acesso ao documento original.
Pedro Iranilson Paulino da Costa	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O candidato não cumpriu o item d) do anexo I - Histórico escolar do Ensino Médio (incompleto). A cópia que o candidato anexou não apresenta o nome do próprio candidato.
Amarilson Fábio Lima de Souza	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Os documentos apresentados pelo candidato nao sao originais.
Josivan da Silva Pereira	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Deferida	XXXXXX
Wesley dos Santos Venceslau	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Inscrição indeferida em razão de a candidata não ter apresentado documento oficial de identificação com foto, como determina o Anexo I do Edital.
Jair da costa carlos	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O candidato apresentou cópia do Histórico Escolar ilegível, o que impossibilita a verificação das informações. Além disso, apresentou comprovante de quitação eleitoral referente a período anterior à última eleição.
DIANA Kelly de Lima	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Segundo o recurso apresentado, a candidata irá encaminhar documento ausente, porém o edital nao permite envio posterior ao calendário explícito no Edital. 8.2 Não

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				cabará recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.
DIANA Kelly de Lima	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Segundo o recurso apresentado, a candidata solicita o envio do documento ausente, porém o edital não permite envio posterior ao calendário explícito no Edital. 8.2 Não cabará recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.
Diana kelly de Lima	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Segundo o recurso apresentado, a candidata irá encaminhar documento ausente, porém o edital não permite envio posterior ao calendário explícito no Edital. 8.2 Não cabará recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.
EIDER SOUZA DA SILVEIRA	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O candidato apresentou cópia do Histórico Escolar ilegível, o que impossibilita a verificação das informações.
Lizile Taís Benedito da Silva	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Segundo o recurso apresentado, a candidata irá encaminhar documento ausente, porém o edital não permite envio posterior ao calendário explícito no Edital. 8.2 Não cabará recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.
Aldayane Augusta da Silva Belísio	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	A candidata alega, em seu recurso, que a apresentação do Diploma de Licenciatura supriria a necessidade de anexar o Histórico Escolar. No entanto, conforme previsto no Edital, o ANEXO I estabelece a lista de documentos obrigatórios para todos(as) os(as) candidatos(as), incluindo, entre eles, o Histórico Escolar do Ensino Médio.
Amanda Beatriz Rocha de Goes	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O comprovante de quitação eleitoral apresentado não contém a data de emissão, o que dificulta a verificação de sua autenticidade
Débora Avelino Teixeira da Silva Lima	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	A candidata não anexou o comprovante de quitação eleitoral, descumprindo o item e) do Anexo I, que exige a apresentação do Título de Eleitor acompanhado do último comprovante de votação ou da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou disponível no site www.tse.gov.br.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Lucas David de Sousa carneiro	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O candidato anexou apenas a frente do documento oficial de identificação, em descumprimento ao item a) do Anexo I do Edital, que exige o envio da cópia frente e verso do referido documento. A Carteira de Reservista está ilegível.
Gilvaneide Gomes da Silva	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Deferida	XXXXX
Paola Aparecida Gomes Freires	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	A candidata não cumpriu o item f) do Anexo I, referente à apresentação da Certidão de Nascimento ou de Casamento. Conforme previsto, a cópia apresentada deve ser do documento original.
José Augusto de Souza Filho	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Deferida	XXXXX
Arnoud Chuarzenegger Spencer Mathaws Vale de Araujo	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O candidato apresentou cópia da Certidão de Nascimento ilegível, o que dificulta a compreensão e a verificação das informações constantes no documento.
Lucas David de Sousa Carneiro	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O candidato anexou apenas a frente do documento oficial de identificação, em descumprimento ao item a) do Anexo I do Edital, que exige o envio da cópia frente e verso do referido documento. A Carteira de Reservista está ilegível.
Willian Crowell Costa de Menezes	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	O candidato anexou o Histórico Escolar de forma incompleta, sem constar o nome do aluno, impossibilitando a devida identificação do documento.
Rizoneide nascimento Brito lisardo	Letras Língua Inglesa	Parnamirim	Indeferida	Verifica-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o disposto no item c) do Anexo I, que exige a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou de curso equivalente a esse nível de ensino, em cópia do documento original.
Léia Ludmilla Lucena Pinheiro	Educação do Campo	Apodi	Indeferida	Recurso inconsistente, sem argumentos, não atendendo aos itens 8.4) e 8.5) do edital.
Nádia Alves de Lima	Educação do Campo	Apodi	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Jesica caline gama da silva	Educação do Campo	Apodi	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Melquisedeque de Oliveira Leandro	Educação do Campo	Caraúbas	Indeferida	A certidão de quitação eleitoral ou o comprovante de votação, comprova que o candidato está regular com o exercício das obrigações eleitorais. Considerando que a certidão de quitação eleitoral enviada foi emitida em 14/08/2023, a banca não consegue identificar pelo documento enviado que o candidato está quite com as eleições ocorridas em 2024.
Myrna karizia de oliveira lima luz	Educação do Campo	Caraúbas	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Flavio Medeiros do Nascimento	Educação do Campo	Caraúbas	Indeferida	Recurso inconsistente, sem argumentos, não atendendo aos itens 8.4) e 8.5) do edital.
Flavio Medeiros do Nascimento	Educação do Campo	Caraúbas	Indeferida	Recurso inconsistente, sem argumentos, não atendendo aos itens 8.4) e 8.5) do edital.
Flavio Medeiros do Nascimento	Educação do Campo	Caraúbas	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Risonaria pereira da silva	Educação do Campo	Caraúbas	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Maria Eretúzia De Oliveira Moraes	Educação do Campo	Caraúbas	Indeferida	A candidata apresentou um histórico (que consta a informação de conclusão do ensino médio), porém sem assinaturas. Destacamos que o próprio documento apresentado informa que "Este documento somente é válido com as assinaturas do diretor e do secretário da escola ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO DANTAS", assinaturas inexistentes no documento enviado.
Vanessa Guerra Moraes	Educação do Campo	Lajes	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada". Assim, confirmamos o não envio da certidão de nascimento e do comprovante de quitação eleitoral.
Jaci Câmara de Albuquerque	Educação do Campo	Lajes	Deferida	XXXXX
Janayny Nogueira De Araújo	Educação do Campo	Lajes	Indeferida	A candidata não atendeu ao solicitado no Anexo II , itens descritos no tópico 1) no que se refere ao efetivo exercício na educação básica. Na declaração enviada para comprovar o exercício da profissão, consta no próprio documento a informação que a candidata prestou serviços no período de 2018 a 2024, não mencionando sua atuação no ano de 2025. Os demais contratos e contrachques enviados não se referem a atuação atual.
ANGELICA DE KASSIA BARBOSA FLOR MONTEIRO	Educação do Campo	Lajes	Indeferida	A banca analisou a defesa do documento, que havia sido enviado no ato da inscrição e ao averiguar novamente a documentação, esclarece que o documento apresentado na aba histórico não cita o nome da candidata não sendo possível identificar que o histórico apresentado é seu.
Jaci Câmara de Albuquerque	Educação do Campo	Lajes	Deferida	XXXXX
GETÚLIO DOS GUIMARÃS TEIXEIRA DE MENEZES	Educação do Campo	Lajes	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada". No que se refere ao comprovante de quitação

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				eleitoral, o candidato anexou declaração emitida em 31/08/2024, não sendo possível comprovar que o candidato participou das eleições ocorridas em outubro de 2024 e que está quite com a Justiça Eleitoral.
Felomena Fernandes Cavalcante	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	A candidata não anexou a frente do RG e como consta no Edital, item 8.5) não é possível fazer novos envios, após o período de inscrição.
Claudete costa cipriano	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	A candidata não anexou o verso (apenas a frente com foto) do RG e como consta no Edital, item 8.5) não é possível fazer novos envios, após o período de inscrição.
Jamira Maria de Oliveira	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	Recurso inconsistente, sem argumentos, não atendendo aos itens 8.4) e 8.5) do edital.
Jamira Maria de Oliveira	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	A candidata enviou o histórico incompleto, não constando o verso do documento e sem assinaturas da escola. Por tanto, o documento não é válido.
Ana Santana Tomaz	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	A declaração de efetivo exercício enviada pela candidata no ato da inscrição, não atende ao item 1.6) do edital. Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Janaécia Martins da Silveira	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada"
Antonio de Lisboa Costa	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	O candidato não anexou o verso (apenas a frente com foto) do RG e como consta no Edital, item 8.5) não é possível fazer novos envios, após o período de inscrição.
Albertina Fernandes da Silva Alfredo	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	Recurso inconsistente, sem argumentos, não atendendo aos itens 8.4) e 8.5) do edital.
Albertina Fernandes da Silva Alfredo	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	Recurso inconsistente, sem argumentos, não atendendo aos itens 8.4) e 8.5) do edital.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Albertina Fernandes da Silva Alfredo	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	A candidata não anexou o histórico completo (enviou apenas a frente do documento, o que não consta carimbos, assinaturas) e como consta no Edital, item 8.5) não é possível fazer novos envios, após o período de inscrição.
Maria Elione Costa Fontes	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	A declaração de efetivo exercício enviada pela candidata no ato da inscrição, não atende ao item 1.6) do edital. Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Maria do Socorro de Aquino Pereira	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	A declaração de efetivo exercício enviada pela candidata no ato da inscrição, não atende ao item 1.6) do edital. Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Felomena Fernandes Cavalcante	Educação do Campo	Marcelino Vieira	Indeferida	A candidata não anexou a frente do RG e como consta no Edital, item 8.5) não é possível fazer novos envios, após o período de inscrição.
Edjaide Almeida da Costa	Educação do Campo	Patu	Indeferida	A candidata não anexou o histórico de conclusão do ensino médio e como consta no Edital, item 8.5) não é possível fazer novos envios, após o período de inscrição.
Leandro Valério da Costa Medeiros	Educação do Campo	Patu	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada". No que se refere ao comprovante de quitação eleitoral, o candidato anexou declaração emitida em 25/07/2024, não sendo possível comprovar que o candidato participou das eleições ocorridas em outubro de 2024 e que está quite com a Justiça Eleitoral.
Edjaide Almeida da Costa	Educação do Campo	Patu	Indeferida	A candidata não anexou o histórico de conclusão do ensino médio e como consta no Edital, item 8.5) não é possível fazer novos envios, após o período de inscrição.

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Amanda de Melo Oliveira	Educação do Campo	Patu	Indeferida	Recurso inconsistente, sem argumentos, não atendendo aos itens 8.4) e 8.5) do edital.
Alexandre clemente ferreira	Educação do Campo	Patu	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Maria Luana de França Mesquita	Educação do Campo	Patu	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Leandro Valério da Costa Medeiros	Educação do Campo	Patu	Indeferida	A certidão de quitação eleitoral ou o comprovante de votação, comprova que o candidato está regular com o exercício das obrigações eleitorais. Considerando que a certidão de quitação eleitoral enviada pelo candidato no ato da inscrição, foi emitida em 25/07/2024, a banca não consegue identificar pelo documento enviado que o candidato participou das eleições ocorridas em outubro de 2024 e que está quite com a Justiça Eleitoral. Cabe destacar que não compete a Comissão de Seleção, buscar no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o comprovante de quitação eleitoral dos candidatos, sendo atribuição daqueles que se inscrevem no processo seletivo enviar a documentação solicitada. E conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Rita de Cassia do Espírito Santo	Educação do Campo	Patu	Indeferida	Recurso inconsistente, sem argumentos, não atendendo aos itens 8.4) e 8.5) do edital.
Francisca Vera Rosa	Educação do Campo	Patu	Indeferida	Recurso inconsistente, sem argumentos, não atendendo aos itens 8.4) e 8.5) do edital.
Ana Gabriella da Silva Ferreira	Educação do Campo	Patu	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada". No que se refere ao comprovante de quitação eleitoral, a candidata anexou declaração emitida em 17/07/2024, não sendo possível comprovar que a candidata participou das eleições ocorridas em outubro de 2024 e que está quite com a Justiça Eleitoral.
Ana Gabriella da Silva Ferreira	Educação do Campo	Patu	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada". No que se refere ao comprovante de quitação eleitoral, a candidata anexou declaração emitida em 17/07/2024, não sendo possível comprovar que a candidata participou das eleições ocorridas em outubro de 2024 e que está quite com a Justiça Eleitoral.
Júlio César de Sousa Silva	Educação do Campo	Patu	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
MARIA APARECIDA DE MOURA	Educação do Campo	Patu	Indeferida	Conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Leandro Valério da Costa Medeiros	Educação do Campo	Patu	Indeferida	A certidão de quitação eleitoral ou o comprovante de votação, comprova que o candidato está regular com o exercício das obrigações eleitorais. Considerando que a certidão de quitação eleitoral enviada pelo candidato no ato da inscrição, foi emitida em 25/07/2024, a banca não consegue identificar pelo documento enviado que o candidato participou das eleições ocorridas em outubro de 2024 e que está quite com a Justiça Eleitoral. Cabe destacar que não compete a Comissão de Seleção, buscar no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o comprovante de quitação eleitoral dos candidatos, sendo atribuição daqueles que se inscrevem no processo

CANDIDATO(A)	CURSO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				seletivo enviar a documentação solicitada. E conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".
Leandro Valério da Costa Medeiros	Educação do Campo	Patu	Indeferida	A certidão de quitação eleitoral ou o comprovante de votação, comprova que o candidato está regular com o exercício das obrigações eleitorais. Considerando que a certidão de quitação eleitoral enviada pelo candidato no ato da inscrição, foi emitida em 25/07/2024, a banca não consegue identificar pelo documento enviado que o candidato participou das eleições ocorridas em outubro de 2024 e que está quite com a Justiça Eleitoral. Cabe destacar que não compete a Comissão de Seleção, buscar no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o comprovante de quitação eleitoral dos candidatos, sendo atribuição daqueles que se inscrevem no processo seletivo enviar a documentação solicitada. E conforme consta no edital, item "8.5) Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada".

Mossoró/RN, 25 de abril de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO